



EDITAL Nº 01/2025
PROGRAMA DE MONITORIA – 2025.1





1. DA ABERTURA DA SELEÇÃO

O Coordenador do curso de Direito da Universidade Candido Mendes - Centro, Professor Hélio Borges Monteiro Neto, no uso de suas atribuições, resolve divulgar o edital do Programa Monitoria da graduação em Direito 2025/1, para a unidade **Centro**.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Monitoria visa estimular a iniciação à docência, além de contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação e promover cooperação entre professores e alunos;

2.2. O Programa que terá início no 1º Semestre de 2025, tem vigência de seis meses, prorrogáveis por mais seis meses, respeitando-se o Calendário Acadêmico da UCAM;

2.2.1. O Programa contemplará apenas uma modalidade de monitores: os voluntários, que não receberão contrapartida financeira pelo desempenho da atividade e não possuirão qualquer vínculo trabalhista com a Universidade Candido Mendes

2.2.2. É obrigatória a participação dos(as) coordenadores (as) de unidades no Programa ora divulgado, cabendo a eles o controle efetivo das atividades desenvolvidas pelos monitores, por meio da verificação e armazenamento de relatórios mensais em que fiquem consignadas as práticas desenvolvidas pelos monitores, bem como a indicação dos dias, horários de encontros com alunos e nomes dos discentes que procuraram a monitoria.

3. DA ATUAÇÃO DOS MONITORES

3.1. O monitor é o estudante da Graduação em Direito da Universidade Candido Mendes que esteja cursando, regularmente, o segundo período ou períodos subsequentes a aquele a que pertence a matéria para qual se candidata à monitoria. Não se admite candidatura à monitoria de discente que ainda esteja cursando o primeiro período da Universidade.

3.1.1. Caberá ao monitor, necessariamente estudante de graduação, regularmente matriculado e integrante do curso ainda em andamento, exercer atividades técnico-didáticas inerentes à determinada disciplina que compõem a grade horária do curso de Direito da



UCAM.

3.1.2. Ao monitor caberá desenvolver suas atividades em contato direto com os demais discentes e demais professores responsáveis por ministrar a disciplina em que o monitor está atuando, adquirindo, através de suas experiências, habilidades diretamente relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem;

3.1.3. Permite-se a realização de atividades de pesquisa e a realização de revisões de conteúdo, bem como a aplicação de trabalhos e exercícios que colaborem para o bom exercício da função.

3.1.4. Cabe ao monitor, ainda, realizar plantões semanais, presenciais ou virtuais, a ser realizado em horário que atenda à conveniência dos alunos e do monitor, cabendo-lhe, para tal fim, agendar o encontro no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.

3.1.5. O horário de plantão do monitor não pode coincidir com o turno em que os alunos aos quais presta assistência possuem aulas, para não tornar inviável o encontro entre discentes e monitor.

3.1.6. O horário firmado pelo monitor deve ser informado, oficialmente, à coordenação do curso de Direito, por meio de email, avisado aos alunos em sala de aula e comunicado aos docentes responsáveis pela disciplina para a qual o monitor foi selecionado.

3.1.7. Nos seus plantões, o monitor deverá estar disponível para orientar os colegas na execução de trabalhos e auxiliá-los na resolução de suas dúvidas.

3.1.8. Encerrando o período de monitoria, o monitor deverá enviar o relatório narrando as atividades desenvolvidas e os discentes presentes, endereçando-o ao coordenador do curso de Direito da unidade em que atua com cópia para o (s) professor(es) responsável por ministrar a disciplina em que atua como monitor.

3.1.9. A ausência do monitor em dois ou mais plantões, no mesmo semestre, por duas ou mais vezes, ou o não envio do relatório, implicará no seu automático desligamento das funções.

3.1.10. É dever do monitor comportar-se de forma ética, não revelando a alunos ou outros membros da instituição informações que detenha ou que julgue conhecer, notoriamente



quando implicarem em exposição da imagem de professores, gestores ou da própria instituição.

3.1.11. A transgressão dessa previsão submeterá o monitor à aplicação de penalidade disciplinar, nos termos estabelecidos no manual do aluno.

3.2. No exercício dessas funções, não poderá o monitor ministrar aulas, substituindo o professor, nem transmitir aos alunos, oficialmente, conteúdo programático inédito. Também não é permitida a aplicação de provas, correção de avaliações e realização de vistas de provas por estudantes que atuem como monitores na UCAM. Tampouco será permitido ao monitor qualquer a documentos institucionais ou informações que tenham caráter privativo.

3.2.1. O cumprimento do programa da disciplina é, portanto, de responsabilidade exclusiva do docente contratado pela Universidade Candido Mendes.

3.3. Cabe ao monitor elaborar, ao término de cada um dos seus plantões semanais, relatório contendo as atividades desenvolvidas em cada um dos encontros, presenciais ou remotos, bem como a relação de alunos que o procuraram em cada oportunidade.

3.3.1. Esse relatório de atividades deverá ser encaminhado para o coordenador acadêmico do curso de Direito da unidade em que atua como monitor, por email, com cópia para o (s) professor(es) responsável (eis) pela disciplina.

4. RENOVAÇÃO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

4.1. O aluno só poderá exercer a função de monitor por duas vezes, de forma sucessiva ou intercalada, totalizando um ano de exercício da atividade.

4.2. Excepcionalmente, se o aluno desejar funcionar como monitor de uma disciplina para a qual nenhum outro discente haja se candidatado, permitir-se-á sua atuação, ainda que já tenha atuado como monitor por duas vezes anteriormente.

4.2.1. Caberá à coordenação acadêmica do curso de Direito avaliar a conveniência de criar essa exceção ou decidir pelo não oferecimento de vagas de monitoria, no semestre em questão, para a disciplina que não contou com inscritos.



5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

5.1. Para concorrer a uma das vagas de monitoria é fundamental que o aluno preencha, cumulativamente, aos requisitos abaixo elencados:

- a) Estar regularmente inscrito no segundo período da Universidade ou nos subsequentes (aluno ainda cursando o primeiro período não pode concorrer à vaga de monitor).
- b) O CR acumulado e o CR na disciplina para a qual o aluno está concorrendo precisam ser iguais ou superiores a 7,0 (sete).
- c) O aluno não pode ter cometido qualquer infração disciplinar, com ou sem registro em seu assentamento, para concorrer à monitoria.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Os monitores das disciplinas do curso de Direito serão escolhidos pela coordenação acadêmica do curso consultando-se, quando necessário, os professores responsáveis pela disciplina a que concorre o aluno. A seleção adotará como critérios a maturidade intelectual do candidato, o CR acumulado, o CR da disciplina a que concorre, sua disponibilidade horária e sua conduta disciplinar e ética perante colegas, corpo docente e instituição.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção de monitores observará três diferentes etapas: inscrição, realização de prova escrita e divulgação do resultado.

a) Inscrição:

As inscrições deverão ser efetuadas por requerimento *online*, no prazo divulgado neste edital, devendo o requerimento conter o nome do aluno, seu número de matrícula, período que está cursando, email para contato, número de telefone, matéria para a qual pretende candidatar-se como monitor, CR acumulado no curso e CR obtido na disciplina para a qual pretende candidatar-se.

Permite-se ao candidato concorrer, no máximo, a duas disciplinas simultaneamente. Sua inscrição em três ou mais matéria o excluirá, automaticamente, do processo seletivo.



Em qualquer hipótese, o monitor será selecionado para atuar em apenas uma disciplina por semestre, não se permitindo o exercício cumulativo da monitoria em dois ou mais semestres. Os candidatos inscritos serão avaliados pela Coordenação acadêmica do curso de Direito que realizará a análise curricular e, na sequência, poderá submetê-los a entrevistas e/ou realização de provas escritas de conteúdo específico.

b) Realização de provas

Os candidatos serão informados, por email ou Portal do Aluno acerca do deferimento de sua inscrição e da eventual convocação para a realização de prova escrita. A prova versará, obrigatoriamente, sobre tema ou temas que integrem a disciplina para a qual o discente está se candidatando como monitor. O resultado será divulgado em até quatorze dias após a realização das provas escritas.

c) Aprovação:

A aprovação do candidato dependerá da conjugação de diversos fatores, adotando-se como critérios:

- 1) Avaliação curricular feita pela coordenação de curso;
- 2) Resultado obtido na prova escrita realizada;
- 3) Desenvoltura, afinidade com a área perseguida e aptidão acadêmica reveladas pelo candidato por ocasião da entrevista com os coordenadores;
- 4) CR obtido na disciplina para a qual se candidata;
- 5) CR acumulado;
- 6) Disponibilidade horária;
- 7) Comportamento revelado pelo candidato em seu relacionamento com professores, demais alunos e membros da instituição;
- 8) Postura ética evidenciada ao longo do curso;
- 9) Observância das limitações temporais para o exercício continuado da monitoria;
- 10) Inscrição nas disciplinas que fazem parte da grade curricular do segundo período ou de período subsequentes.

A aprovação do candidato à monitoria é de competência exclusiva da coordenação



acadêmica de curso, não cabendo recurso ou pedido de reexame em face da decisão divulgada.

Será dada ciência do resultado final da seleção, aos candidatos inscritos, por meio de contato telefônico e/ou email; bem como, divulgação no mural do curso.

Os aprovados deverão comparecer à Coordenação do curso, no prazo de 05 dias, a fim de formalizar a efetivação da monitoria com a assinatura do Termo de Compromisso com validade de seis meses, prorrogáveis por mais seis meses a partir da assinatura do respectivo documento. O não comparecimento do aluno aprovado, no prazo fixado por esse edital, implicará em desistência da vaga e no seu preenchimento por um outro candidato habilitado, se houver.

Todas as atribuições e responsabilidades decorrentes do exercício da função de monitor, terão como base a data da sua efetivação na função, isto é, a data da assinatura do termo de compromisso.

8. DO CALENDÁRIO

17/03/2025 - Publicação do edital de monitoria;

24/03/2025 a 31/03/2025 - Período de inscrições por requerimento *online*, nos termos dispostos neste edital;

14/05/2025 - Aplicação das provas;

21/05/2025 - Divulgação do resultado final.

9. DAS VAGAS

Será oferecida 1 (uma) vaga de monitoria para cada uma das disciplinas abaixo:

- a) Direito Internacional Público;
- b) Teoria do Crime;
- c) Direito Administrativo - parte geral;
- d) Direito Individual do Trabalho;
- e) Direito Administrativo - parte especial;



f) Teoria da Constituição e Direitos Fundamentais.

10. DESLIGAMENTO:

O monitor poderá ser dispensado a qualquer momento tanto pelo(s) docente(s) responsável (eis) pela disciplina em que o monitor atua quanto pelos gestores da Universidade Candido Mendes, sem qualquer prévio aviso, sempre que considerarem incompatível seu comportamento com a conduta ética que dele se espera, bem como nas hipóteses em que inadimplir uma ou mais obrigações previstas nesse manual ou no termo de compromisso que assinou.

Assim, por exemplo, a falta de pontualidade na realização das funções, o atraso no envio dos relatórios à coordenação, a adoção de comportamento considerado antiético, a falta de zelo com o patrimônio institucional e a referência desrespeitosa aos docentes, discentes, gestores e demais membros da UCAM são causas que justificarão o imediato desligamento do monitor.

Em hipóteses de comportamento incompatível com o bom exercício das funções, e conforme a gravidade do ocorrido, além do desligamento das funções, poderá ser submetido o monitor à aplicação de penalidade disciplinar, nos termos estabelecidos no manual do aluno.

Caso o aluno queira desistir da monitoria, deverá preencher e assinar um termo de desligamento a ser entregue à coordenação do curso, apontando, de forma fundamentada, as razões para sua decisão.

11. CERTIFICADO DE MONITORIA E CÔMPUTO DE HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

O monitor receberá, ao final do seu exercício, um certificado que atestará o exercício da atividade, o número de horas de prática da função e a disciplina a qual esteve atrelado.

Pelo exercício da atividade de monitor, o aluno poderá receber até 50 horas de atividades complementares, nos termos do disposto no regulamento de atividades complementares, disponível no site institucional.



UNIVERSIDADE
CANDIDO
MENDES

DIPLOMA DE VALOR DESDE 1902



Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação acadêmica do curso de Direito em conjunto com a Direção da unidade Centro.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

HELIO BORGES MONTEIRO NETO

Coordenador do curso de Direito